



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

12 de Janeiro a 28 de Março de 2023

**“ GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRÁCIA – AMANHÃ VAI SER
OUTRO DIA ”**



GARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em

19 de dezembro de 2022.

Resolução CMS nº 023/2022

**CÂNDIDO DE ABREU
2022**



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

I. INTRODUÇÃO

A participação da comunidade é uma das diretrizes que compõem a concepção estratégica denominada Sistema Único de Saúde – SUS, para organização e gestão da formulação e execução da Política de Saúde no Brasil.

A referida participação se expressa, institucionalmente, por meio das Conferências de Saúde e dos Conselhos de Saúde que atuam na análise dos problemas, na formulação de diretrizes e no controle da execução da Política de Saúde.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, instância superior com poder deliberativo, Etapa Municipal da 13ª Conferência Nacional de Saúde ((8ª + 8), acontecerá nos dias **12 de Janeiro a 28 de Março de 2023** (incluindo as pré-conferência e a Conferência Municipal, que serão realizadas no Distrito de Tereza Cristina, na Comunidade do Rio do Tigre, Campão, Bela Vista e com os servidores da Secretaria de Saúde), nas dependências do **Polo UAB**, sob o Decreto da Prefeitura Municipal 388/2022, com coordenação do Conselho Municipal de Saúde em parceria com as Secretarias Municipal de Cândido de Abreu. O evento será realizado pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 022/2022, de 19 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu e considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017 e Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021 e Decreto Municipal 388/2022 de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação para a 14ª Conferência de Saúde e Resolução 23/2022 que aprova o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

O Objetivo das conferências é analisar a situação da saúde e estabelecer diretrizes, indicar caminhos e objetivos a atingir; definidos como fundamentais para que sejam analisados a necessidades expressa pela população e baseados em Leis e Regulamentos que a



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Saúde Pública se baseia. Identificada no momento da realização da conferência com debates entre representantes dos diferentes grupos de interesse e a construção de acordo sobre aspectos que devem ser considerados prioritários na definição das ações.

Entende-se como diretriz um intitulado que *“Expressam ideias de realização e orientam escolhas estratégicas e prioritárias. Devem ser definidas em função das características epidemiológicas, da organização dos serviços, do sistema de saúde e dos marcos da Política de Saúde”*.

Sendo as conferências de saúde um espaço com objetivo de reunir as pessoas para o levantamento de soluções, prioridades e propostas para o bem comum, quando maior a atuação popular, com intuito de enriquecer o debate.

Art. 2º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde tem dentre suas finalidades pautadas neste Regulamento:

I – explanar e debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III– confirmar, promover e fixar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV– comunicar, mobilizar e dialogar e esclarecer dúvidas com a sociedade Candiabreunse acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal, Estadual e Nacional;



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

VI – eleger as entidades e seus representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, mandato de 2024-2026 conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Cândido de Abreu;

VII - eleger Delegados do Segmento Usuário para representar o Município de Cândido de Abreu na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;

VIII - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes dos Instrumentos de Gestão.

§ 2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu (Resolução CMS no 023/2022) tem como sede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Slonik – nº250 – Cândido de Abreu.

§ 3º O recebimento e retirada de documentos, bem como protocolos e informações serão realizados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, localizada na Rua Pedro Slonik, 250 – Bela Vista, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas até as 16:00 horas) **até o dia 21 de março de 2023.**

Art. 3º A 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN e pela Coordenadora da Comissão Organizadora ARIDIANE ROSA DE MELO ALVES e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde VALDIR LOPES VIANA.

Art. 4º A 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu é aberta a todos os cidadãos convocados e convidados nas Etapas de Pré-conferência, Plenárias e Etapa Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu é composta por 12 (doze) integrantes Conselheiros Municipais de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução CMS 023/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 6º A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

I. Presidente: **Larissa Estevão Romanichen**

II. Coordenador Geral: **Aridiane Rosa de Melo Alves**

III. Coordenador Adjunto: **Valdir Lopes Viana**

IV. Secretária Executiva: **Maria Helena dos Santos Adamczyk e Poliane Tostes**

V. Tesoureiro: **Valquiria Iene**

VI. Secretária de Credenciamento: **Lizeia Iaroz, Laira Blan, Juliana Gabriele de Oliveira, Suzana Borges Macedo Iarentchuk**

VII. Secretária de Divulgação e Comunicação: **Poliane Eloyse Tostes**

VIII. Relatores: **Marcos Roberto Castro**

§ 1º A Presidência desta Comissão ainda indicará alguns servidores como apoiadores dos trabalhos da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu, caso necessário serão convocados pela Secretária Municipal de Saúde, demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde para apoiar nas pré-conferências e na 14ª Conferência Municipal de Saúde: - Karen Cristiane Ruiz; - Karoline Karam Guibes Kunzler; - Eliane Huçalo; - Ana Paula Koziel; - Karen Barlati Perez; - Gabriel de Carvalho Cassaro; - Glauca Beatriz Floriano; - Renata Koziel, - Humberto de Oliveira Floriano dos Santos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu tem as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização das Etapas da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

a) o detalhamento de sua metodologia;



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

b) os nomes de palestrantes já definido João Felipe Apoiador do COSEMS/PR e enfermeiro;

c) os critérios para participação e definição dos Convidados Especiais municipais;

d) Forma da indicação ou eleição dos Delegados por entidades municipais, conforme seus Segmentos (usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde);

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu;

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu;

V - indicar, como apoiadores, servidores municipais e pessoas representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem a Comissão, caso julgue necessário.

VI - enviar o resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que participarão da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até dia 05 de abril de 2023, conforme Art. 11º, § 2ª RESOLUÇÃO CES/PR nº 020/2022 29 de setembro de 2022;

VII - encaminhar o Relatório Final da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu.

Art. 8º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. **Presidente:** - convocar as reuniões da Comissão Organizadora, coordenar as atividades da Comissão Organizadora, submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora, supervisionar todo o processo de organização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Abreu, assinatura de Ofícios, Memorandos e Resoluções da Comissão Organizadora, convidar os Palestrantes, indicar servidores como apoiadores, garantir recursos para a realização da 14ª Conferência e coordenar os trabalhos da Mesa de Abertura;

- II. **Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- III. **Coordenador Adjunto:** Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- IV. **Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- V. **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- VI. **Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- VII. **Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados.
- VIII. **Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde de Cândido de Abreu dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e fará convocação se caso necessário for de demais servidores para apoiar nas pré-conferência e na Conferência Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 9º A 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu, por ser a Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), possui tema aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde e tem como tema central: **GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRÁCIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.**

§ 1º Os Eixos temáticos da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu também seguirão os Eixos aprovados para a 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) pelo Conselho Nacional de Saúde e 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, são eles:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º As palestras, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS

Art. 10º A 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu, conta com etapas para elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

I Etapa das Pré-conferências e Plenárias – **De 12 de janeiro no Distrito de Tereza Cristina no período da manhã, e na Comunidade da Bela Vista no período noturno, no dia 13 de janeiro será com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de janeiro na Comunidade do Rio do Tigre no período da manhã e no período noturno da Comunidade do Campão.**

II Etapa Municipal – **Dia 28 de Março de 2023.**

§ 1º Os debates sobre o tema e os Eixos Temáticos da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu serão conduzidos em todas as Etapas.

§ 2º Na Etapa Municipal será assegurada à paridade dos delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n. 8.142/1990.

Art. 11º A responsabilidade pela realização e acompanhamento de cada Etapa da Conferência Municipal será de competência da Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu e da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

SEÇÃO

DAS ETAPAS LOCAIS – PRÉ-CONFERÊNCIAS E PLENÁRIAS

Art. 12º As Etapas das Pré-conferências serão realizadas no Distrito de Tereza Cristina no dia 12 de Janeiro de 2023 no período da manhã e UAPSF no período noturno, no dia 13 de janeiro com servidores da secretaria municipal de saúde; no dia 17 de Janeiro de 2023 na localidade de Rio do Tigre no período da manhã e no Campão no período noturno – com a presença dos segmentos e representantes existentes em Cândido de Abreu até a data de aprovação deste Regulamento e terão por objetivos:



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

I - Discutir e propor ações para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde e servir como base para a Plenária de Propostas da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu seguindo os Eixos Temáticos do Art. 9º e indicar ou eleger propostas sobre as políticas de saúde;

II - eleger Delegados Titulares e Suplentes das ENTIDADES que participarão da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu;

§ 1º As Etapas Locais – Pré-conferências e Plenárias não tem caráter deliberativo e antecedem a Etapa Municipal.

§ 2º As vagas não preenchidas nas Etapas Locais serão administradas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu entre os suplentes de Delegados eleitos.

Art. 13º O pré-requisito para que as entidades possam indicar ou eleger Delegados Titulares e Suplentes do Segmento Usuário nas Etapas Locais é poder comprovar o pleno funcionamento de suas atividades no Município de Cândido de Abreu nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º Os usuários ou servidores que ocupem cargos na Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu podem efetivar sua participação conforme ofício do Prefeito Municipal indicando o titular e o suplente.

Art. 14º O número de vagas para Delegados Titulares e Suplentes de Delegados do Segmento Usuário serão eleitos conforme a quantidade de segmentos que estiverem no dia da pré-conferência e na conferência municipal com participação assídua; observando o total de delegados e a distribuição de vagas para cada segmento, garantindo a paridade: 50% usuários; 25% trabalhadores e 25% gestores e prestadores:

I – Pré-conferência segmento dos Usuários I (Associações de Moradores/ Associações Comunitárias e Organização Religiosa, Assentamentos, Cooperativas, Sindicato):



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

II - Pré-conferência segmento dos Usuários II (Sindicatos / Clubes de Serviços e Associação Comercial, Cooperativas, Sindicatos, Instituições, Pastorais e demais órgãos);

§ 1º Os representantes dos Conselheiros Locais de Saúde do Segmento Usuário deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com o SUS, conforme recomendação da RESOLUÇÃO CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde

III Pré-conferência - Plenária segmento dos Gestores/Prestadores
IV Pré-conferência - Plenária segmento dos Trabalhadores

§ 2º O número de vagas para Delegados do Segmento de Usuários por Conselho Local de Saúde foi indicado conforme decisão da Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu.

Art. 15º As Pré-conferências dos Usuários, as Plenárias dos Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Gestores de Órgãos Públicos Municipais contarão com o apoio da Comissão Organizadora da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu e serão realizadas conforme o entendimento dos Segmentos representados na Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento, conforme Decreto de convocação desta Conferência.

§ 1º O número máximo de entidades e seus representantes Delegados Titulares ou Suplentes devem seguir os parâmetros instituídos.

Art. 16º Os trabalhos em Grupo são parte relevante da conferência para sintetizar os problemas levantados, formular propostas e diretrizes que serão levadas para a plenária final. Os temas que serão discutidos devem estar organizados de acordo com os eixos do temário. Cada grupo deve



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

eleger um coordenador que deverá mediar as discussões e eleger um relator para registro das decisões finais de cada grupo em consenso. Para composição dos grupos deve se observar:

1) Obedecer a paridade entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores;

2) Distribuir igualmente os observadores e convidados em todos os grupos;

Art. 17º A Programação sugerida para a Conferência Municipal segue:

Data	Horário	Atividade	Instrutor/Responsável
28/03/23	08:00h à 08:50h.	Credenciamento e entrega do material	Secretaria de credenciamento
28/03/23	09:00 horas.	Mesa de Abertura	Relator/Presidente
28/03/23	09:20h. a 10:40h	Duração de cada mesa redonda	Coordenador Geral
28/03/23	10:41h. a 11:29h	Tempo para debate	Coordenador Geral
28/03/23	11:30h. – 13:00 h.	Intervalos	
28/03/23	13:00h a 15:00h	Duração dos trabalhos em grupo	Relator
28/03/23	15:00 horas	Eleição das entidades que irão compor o conselho municipal de saúde	Relator
28/03/23	15:30 horas	Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde	Relator
28/03/23	16:00 horas	Plenária Final	Relator
28/03/23	17:30 horas	Encerramento	Presidente

CAPÍTULO VI - SEÇÃO I

DA ETAPA MUNICIPAL

Regimento Interno

Art. 18º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu e Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª + 8) e sem prejuízo de outros debates tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será; ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu que após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho por meio de publicação em Diário Oficial Eletrônico através de Resolução.

§ 3º As propostas dos Eixos que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final.

§ 4º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 05 de abril de 2023.

SEÇÃO II

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu:

I – Plenária de Propostas;

II – Plenária Eleitoral;

III - Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar propostas providas das Etapas Locais e Plenárias, referentes aos Eixos Temáticos, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º A Plenária Eleitoral tem por objetivo eleger entidades e seus representantes do Segmento Usuário, Trabalhador da Saúde, Prestador de Serviço de Saúde e Gestão da Saúde Pública para compor o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2024-2026.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo indicar ou eleger os Delegados do Segmento dos Usuários para representar o Município na 13ª Conferência Estadual de Saúde, ratificar as propostas provenientes do Relatório Consolidado da Plenária de Propostas e homologar as entidades indicadas ou eleitas na Plenária Eleitoral, bem como aprovar, ou não, as moções que houverem do âmbito Municipal.

§ 4º O Relatório Final aprovado na Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para o Plano Estadual de Saúde.

A comunicação e a informação em saúde são mecanismos fundamentais para o efetivo exercício do controle social. A comunicação é uma ferramenta de integração, instrução e desenvolvimento. É a ciência que cuida das interações entre as pessoas por meio do compartilhamento de informações.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 20º A Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu contará com cerca de 120 participantes no dia 28 de março, incluindo delegados titulares, suplentes, convidados, participantes, por inscrição livre e observador, e demais servidores apoiadores da Comissão Organizadora.

§ 1º nos termos da RESOLUÇÃO CNS Nº 680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III - 25% serão representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 21º Para concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de Cândido de Abreu no dia da 14ª Conferência de Saúde de Cândido de Abreu.

Parágrafo único. Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado Titular e Suplente do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem contar com trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de Cândido de Abreu e ter sede no município.

Art. 22º Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados Natos, com direito a voz e voto;
- II – Delegados Titulares, com direito a voz e voto;
- III - Convidados, com direito a voz na Mesa de Abertura, Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral, mediante critérios do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

SEÇÃO II

DO NÚMERO DE DELEGADOS



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Art. 23º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu terá no mínimo 60 (sessenta) e máximo de 120 (cento e vinte) participantes, distribuídos de forma paritária entre:

- I. Delegados Natos respeitando a paridade prevista em Lei;
- II. Delegados representantes dos Usuários;
- III. Delegados representantes dos Trabalhadores;
- IV. Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde cadastrados no SUS;
- V. Delegados representantes de Gestores de Órgãos Públicos Municipais.

§ 1º Não havendo Delegados Titulares e Suplentes de Prestadores de Serviços de Saúde suficientes, as vagas remanescentes serão indicadas pelo Segmento de Gestores de Órgãos Públicos Municipais do SUS.

§ 2º Todo Delegado indicado ou eleito como TITULAR para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão/segmento.

§ 3º Na presença do Delegado TITULAR, o Suplente de Delegado deve estar inscrito como Observador para ter direito a voz na Mesa de Abertura, Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral.

Art. 24º - Serão Delegados Natos os representantes Conselheiros Municipais de Saúde TITULAR das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde da Gestão dois anos, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Cândido de Abreu, sendo que obrigatoriamente, todos estarem inscritos na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

Parágrafo único. Somente terá direito de inscrição na condição de Delegado Nato o Conselheiro Municipal de Saúde TITULAR que não infringiu o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Art. 25º A indicação ou eleição de Delegados do Segmento dos Usuários para participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu será definida pelo próprio segmento nas Etapas Locais.

§ 1º Os Delegados do Segmento dos Usuários serão indicados pelas entidades de abrangência municipal interessada em participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu durante as Etapas Locais, Pré-Conferências/Plenárias.

§ 2º Cabe à Coordenação de Credenciamento a verificação do número de Delegados deste Segmento, a fim de verificação da paridade, obrigatória na quantidade total de Delegados para a Etapa Municipal.

Art. 26º A escolha dos Delegados representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde será definida pelo próprio Segmento em Plenária específica.

Parágrafo único. Os Delegados do Segmento dos Trabalhadores da Saúde serão indicados pelas entidades de abrangência municipal e Conselhos de Classe Profissional, com sede em Cândido de Abreu, interessados em participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, durante a Plenária.

Art. 27º A escolha dos Delegados representantes do Segmento Gestor / Governo – Subsegmento de Prestadores de Serviço de Saúde - será definida pelo próprio Subsegmento;

§ 1º Os Delegados do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde serão indicados pelas entidades credenciadas a prestar serviços de saúde pública em Cândido de Abreu.

§ 2º A escolha dos Delegados representantes do Segmento Gestor / Governo - Gestão de Órgãos Públicos Municipais - será definida pelo próprio Subsegmento.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU
DOS CONVIDADOS

Art. 28º O número total de Convidados Especiais será, divididos entre os Segmentos da seguinte maneira:

I Convidados Especiais indicados pelo Segmento de Usuários;

II Convidados Especiais indicados pelo Segmento dos Trabalhadores da Saúde;

III Convidado Especial indicado pelo Segmento de Prestadores de Serviços de Saúde;

IV Convidado Especial indicado pelo Segmento Gestor de Órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os Convidados Especiais terão suas inscrições realizadas pelos Coordenadores de Credenciamento da Comissão Organizadora após indicação por escrito e aprovação em Ata da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO

Art.29º A inscrição de Observadores encerrará imediatamente ao atingir o número de vagas disponível.

§ 1º As inscrições dos observadores não poderão exceder a 50% do total de Delegados Titulares da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

Art. 30º Os Delegados NATOS e Delegados TITULARES indicados ou eleitos (independente do Segmento) terão suas inscrições realizadas pelos Coordenadores de Credenciamento da Comissão Organizadora, após verificação dos documentos exigidos.

Parágrafo único. O prazo de entrega dos documentos das entidades com seus respectivos Delegados TITULARES eleitos ou indicados, Suplentes de Delegados e Convidados Especiais será



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

até o **dia 18 de março de 2023, até as 16h00min**, na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde localizado na Secretaria Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 31º As entidades indicadas ou eleitas pelos Segmentos deverão entregar documentações comprobatórias para concorrer às vagas de Delegados Titulares da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu a fim de representar o Segmento ao qual pertença preenchendo ficha própria elaborada pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora.

§ 1º Será obrigatória à entrega da fotocópia dos seguintes documentos:

- I - RG e CPF do representante que participará,
- II - Declaração do dirigente da entidade com o nome da pessoa indicada para Delegado Titular ou Suplente ou Ficha elaborada pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora assinada pelo dirigente da entidade;
- III - CNPJ da entidade;
- IV - No caso de representantes de Conselhos de Classe, entregar cópia da Carteira Profissional.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 32º O credenciamento de Delegados Titulares e Suplentes, Convidados Especiais e Observadores deverá ser realizada no primeiro dia da Etapa Municipal (28 de março) no Polo UAB – na Avenida Paraná – centro – Cândido de Abreu até 08:30h.

Art. 33º Será considerado participante Observador todo munícipe representante de qualquer Segmento interessado no aperfeiçoamento da política de saúde e devidamente inscrito na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

Art. 34º A substituição do Delegado Titular, pelo Suplente de Delegado, dar-se-á, mediante solicitação à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da 14ª Conferência



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Municipal de Saúde de Cândido de Abreu pela respectiva entidade, manifestada por escrito, até as 08:30 horas do dia 28 de março de 2023.

§ 1º Não havendo a solicitação formal da entidade até o horário previsto, a vaga não preenchida por algum Segmento será distribuída durante a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu ao respectivo Suplente de Delegado indicado até às 08:40 horas do dia 28 de março de 2023.

§ 2º O Delegado Titular que não atender ao primeiro dia da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu cederá definitivamente sua vaga ao respectivo Suplente de Delegado.

CAPÍTULO IX

DAS DATAS

Art. 35º A agenda da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu se dará da seguinte forma:

I - De 12 de Janeiro a 17 de Janeiro de 2023: Etapas Locais (Pré-conferências e Plenárias).

II - Dia 28 de Março de 2023: Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36º As despesas com a organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde de Cândido de Abreu e Fonte livre do Município de Cândido de Abreu, realizando prestação de conta com valores exatos aos Conselheiros após a conclusão das pré conferência e a 14ª Conferência Municipal que se realizar-se no dia 28 de março de 2023.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Fone/Fax: (43) 3476-1179
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Serão oferecidos certificados aos participantes da Conferência, disponível até o dia 30 de abril 2023 poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cândido de Abreu, conforme a assinatura da lista de presença do dia da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

Art. 38º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, ad referendum ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 49º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e da sua Resolução.

Cândido de Abreu, 19 de dezembro de 2022.

LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN
PRESIDENTE DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

PROJETO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Dezembro de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

PASSOS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Título

CONFERÊNCIA DE SAÚDE 2023:

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia.

1.2 - Entidade (s) Financiadora (s)

Prefeitura de Cândido de Abreu, Secretaria Municipal de Saúde de Cândido de Abreu.

1.3 - Fonte de Recurso

Conta Livre e Vinculada

1.4 - Órgão Executor

Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde

1.5 - Local

Polo UAB

1.6 - Data de Realização

Pré-conferência:

12 de Janeiro de 2023: Distrito de Tereza Cristina e Bela Vista UAPSF

13 de Janeiro de 2023: Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Polo UAB

17 de Janeiro de 2023 – Comunidade do Rio do Tigre e Campão – Unidade de Saúde

CONFERÊNCIA MUNICIPAL: 28 de Março de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

1.7 - Carga-horária

08 horas

1.8 - Público Alvo

Delegados: usuários do SUS, Profissionais de Saúde, Instituições, Administração;
50% Usuários, 25% Profissionais de Saúde, 25% Administração.

1.9 - Número de Vagas

04 Usuários, 02 Profissionais de Saúde, 02 Administração.

1.10 - Total de Participantes

120 (cento e vinte) pessoas

1.11 - Temário

Em 2023 será Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia.

1.12 Metodologia

A serão realizadas cinco pré conferências no mês de Janeiro 2023, sendo distribuídas da seguinte forma: Bairro Bela Vista, Bairro Campão, Distrito Tereza Cristina, Comunidade Rio do Tigre, Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no final de cada pré conferência será escolhido o Delegado responsável por cada localidade, para levar os eixos discutidos para 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cândido de Abreu, que acontecerá no dia 28 de março de 2023. As atividades serão coordenadas e elaboradas por uma comissão instituída na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 19 de Dezembro de 2022. No período de Janeiro a Março será comunicado a população com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, Internet, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Mídia Local (rádios).



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de Nº 633/10)

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Programação

Data	Horário	Atividade	Instrutor/Responsável
28/03/23	08:00h à 08:50h.	Credenciamento e entrega do material	Secretaria de credenciamento
28/03/23	09:00 horas.	Mesa de Abertura	Relator/Presidente
28/03/23	09:20h. as 10:40h	Duração de cada mesa redonda	Coordenador Geral
28/03/23	10:41h as 11:29h	Tempo para debate	Coordenador Geral
28/03/23	11:30 – 13:00 h.	Intervalos	
28/03/23	13:00h a 15:00h	Duração dos trabalhos em grupo	Relator
28/03/23	15:00 horas	Eleição das entidades que irão compor o conselho municipal de saúde	Relator
28/03/23	15:30 horas	Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde	Relator
28/03/23	16:00 horas	Plenária Final	Relator
28/03/23	17:30 horas	Encerramento	Presidente

2.2 Palestrantes

Nome Completo	Titulação	Órgão de Origem	Cargo/Função
João Felipe	Enfermeiro	COSEMS/PR	Apoiador COSEMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

2.3. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS COM A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Alimentação;
- ✓ Papéis;
- ✓ Canetas;
- ✓ Pastas;
- ✓ Crachá;
- ✓ Folders.
- ✓ Banner;
- ✓ Certificados.

Materiais que serão utilizados nas Pré Conferência e na 14ª Conferência Municipal de Saúde cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Computador, impressora, projetor multimídia com CPU, teclado e mouse, *flip chart*, tela para projeção, projetor de slides, retroprojetor, vídeo, microfone, dentre outros.

2.4 Recursos

Os itens que serão utilizados na 14ª Conferência Municipal de Saúde são itens que fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde com Licitações já vigentes.

Os valores totais dos itens solicitados, após a conclusão final das pré conferência e 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizaremos a prestação de conta final para os conselheiros repassando os valores gastos com cada item previsto, pois poderá haver mudança de quantidades e até mesmo de valores exatos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

Itens	Quantidade	Contrapartida/Instituição
Coquetel para os participantes da Conferência	120 pessoas aproximadamente	Secretaria Municipal de Saúde
Água para os participantes e palestrante.	300 copos de Água	Secretaria Municipal de Saúde
Faixa 14ª Conferência Municipal de Saúde	2 Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Pastas para 14ª Conferência Municipal de Saúde	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Crachá para 14ª Conferência Municipal de Saúde	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Impressão de certificados	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Impressão de Banner para 14ª Conferência de Saúde	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Alimentação para o Palestrante	01 Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Canetas	120 Unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Flip Chart (palestrante e grupos)	05 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Impressão de Folders	100 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Impressão do Regimento Interno	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde
Impressão de Convites 14ª Conferência Municipal de Saúde	120 unidades	Secretaria Municipal de Saúde

2.5 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EMPENHADOS

Os custos serão empenhados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 - Plano de Comunicação:

No período de Janeiro a Março do ano 2023 será comunicado a população com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, Internet, Site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, Mídia Local (rádios), convites impressos e via whatthapp.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ
(Lei Municipal de N° 633/10)

2.7 - Cronograma de Atividades:

Pré conferências no mês de Janeiro 2023, sendo programadas da seguinte forma: Bairro Bela Vista, Bairro Campão, Distrito Tereza Cristina, Comunidade Rio do Tigre, Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e 14ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 28 de março de 2023.

Cândido de Abreu, 19 de dezembro de 2022.

LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN
Secretária Municipal de Saúde

VALDIR LOPES VIANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO DE ABREU

Art. 1º – Este regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nome do Município, homologadas pela Resolução nº 21/2022 e publicadas no Diário Oficial do Município Decreto nº 38 de 19 de dezembro de 2022.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA 14ª CMS

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu convocada pelo Decreto Municipal nº 38/2022, presidida pela presidente Larissa Estevão Romanichen e coordenada pela coordenadora Geral Aridiane Rosa de Melo Alves e pelo coordenador Adjunto Valdir Lopes Viana, tem como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

Art. 3º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, será realizada no período de **vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três** nas dependências do Polo UAB no Município de Cândido de Abreu

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da 14ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º – A realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 6º – Nos termos deste Regimento a 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, com os seguintes eixos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Os trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

V. Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

VI. Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos; Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

VII. Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;

VIII. Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IX. Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º – O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 08h00minhoras às 08h50min horas do dia 28/03/2023 (vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três).

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

([Lei Municipal de Nº 633/10](#))

Art. 9º – As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º – O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 – Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12 – Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 30 (trinta) pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha às informações contidas na programação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º – Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a. O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b. As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

c. As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

d. aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

e. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º – O término dos trabalhos de grupos será às 17h30min horas do dia 28 de março de 2023.

§ 6º – O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 – A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Discutir e aprovar o Relatório Final;
- II. Discutir e aprovar moções;
- III. Homologar os delegados para a Conferência Estadual;
- IV. Homologar as Entidades que irão compor o CMS.

Art. 14 – A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II. Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

IV. Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII. Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2026 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 – Qualquer delegado (a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15h00min horas do segundo dia de conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º – Será facultado a qualquer delegado (a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândia de Abreu, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Capítulo V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 – A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândia de Abreu definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde
- II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Relatores;
- V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;
- VI. Coordenação de Recursos Materiais;
- VII. Coordenação de Articulação e Mobilização.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 21 – São Delegados Natos da 14ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Cândido de Abreu.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23 – Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂNDIDO DE ABREU – ESTADO DO PARANÁ

(Lei Municipal de Nº 633/10)

Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Cândido de Abreu correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.

§ 2º – As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.

§ 3º – As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Cândido de Abreu, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

VALDIR LOPES VIANA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde